

Nice Avanza. Cacau, 1988. Óleo sobre tela. Acervo MAES

Edital Diálogo com Acervo MAES

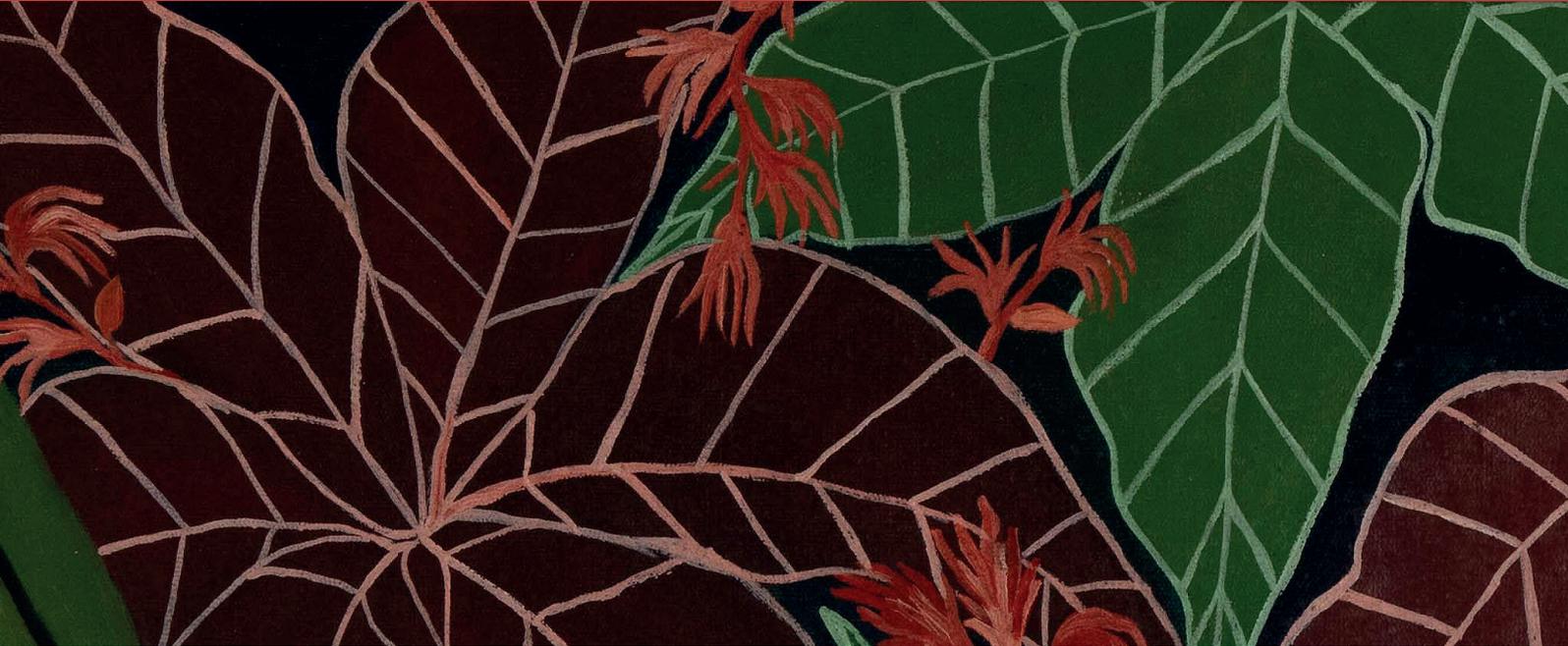
Realização

MAES
Museu de Arte do Espírito Santo

FUNCULTURA

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Cultura





Edital de seleção de projetos nº 02/2025

Diálogo com o acervo MAES

Início das inscrições	28 de fevereiro de 2025
Fim das inscrições	29 de abril de 2025
Valor total do prêmio	R\$ 400.000,00
Quantidade de prêmios	12

Realização

MAES
Museu de Arte do Espírito Santo

FUNCULTURA

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Cultura



Sumário

-  Objeto [página 5](#)
-  Valor do prêmio [página 6](#)
-  Prazo e condições de inscrição [página 7](#)
-  Forma de inscrição [página 9](#)
-  Documentos para inscrição [página 10](#)
-  Vedações [página 11](#)
-  Processo de seleção [página 12](#)
-  Critérios de seleção [página 15](#)
-  Contratação [página 18](#)
-  Execução da proposta e compromissos com a Secult [página 24](#)
-  Prestação de Contas [página 26](#)
-  Dotação orçamentária [página 29](#)
-  Disposições finais [página 29](#)
-  Anexos obrigatórios para inscrição [página 31](#)



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Cultura

Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51, Enseada do Suá
Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380
Tel.: (27) 3636-7115 / 3636-7116
E-mail: editais.setoriais@secult.es.gov.br

Edital de seleção de projetos nº 02/2025

Diálogo com o acervo MAES

O **Estado do Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria de Estado da Cultura – Secult** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **Seleção de Projetos de Artes Visuais em Diálogo com o Acervo do Museu de Arte do Espírito Santo**, conforme processo nº 2024-H4VZS, devidamente aprovado pelo Secretário de Estado da Cultura. A presente Seleção será regida pela Lei Complementar Estadual nº 458/08 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA e o Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017, pelo Decreto nº 4410-R, de 18/04/2019, bem como no presente Edital.

1 OBJETO

- 1.1 Esse edital é uma ação da Secretaria da Cultura do Estado do Espírito Santo (Secult) para selecionar projetos de artes visuais em diálogo com o acervo do Museu de Arte do Espírito Santo - MAES. Nesta primeira edição, o eixo temático é o trabalho da artista negra capixaba Nice Avanza.
- 1.2 O objetivo do Edital é a criação de um diálogo entre a nova produção em arte contemporânea com as coleções existentes no Museu de Arte do Espírito Santo, a partir de um recorte específico proveniente de pesquisas artísticas, arquivísticas e históricas propostas pelo MAES.
- 1.3 O prazo de vigência deste edital é de 12 (doze) meses, a partir da sua data de publicação.
- 1.4 Podem ser inscritos projetos que estejam em diálogo com o acervo do Museu de Arte do Espírito Santo, em umas das **LINHAS DE FOMENTO** abaixo:

- **LINHA DE FOMENTO 1: PROPOSTAS ARTÍSTICAS.** Criação de obras nas diferentes modalidades de artes visuais, a saber: Criações Digitais, Desenho, Design, Escultura, Fotografia, Grafite, Gravura, Objetos, Pintura, Colagem, Instalação, Arte Integrada, entre outras manifestações híbridas ou não reconhecidamente relacionadas às artes visuais, desenvolvidas de forma individual ou coletiva, de uma fase específica ou outro recorte, contemporâneas ou não.

→ **LINHA DE FOMENTO 2: PROPOSTAS DE AÇÃO EDUCATIVA.** Apresentação de projetos com propostas de ações/atividades em arte educação, pesquisa e crítica.

1.5 Definições e detalhamento das linhas encontram-se no **ANEXO 1**.

1.6 O proponente deve prever, obrigatoriamente, medidas de acessibilidade em seu projeto.

1.6.1 No **ANEXO 16** o proponente encontra exemplos de boas práticas em acessibilidade.

1.7 Os projetos selecionados na **LINHA DE FOMENTO 1** passarão a integrar, em comum acordo, o acervo do MAES, que se compromete a salvaguardar, preservar, documentar e divulgar as mesmas.

1.8 Esse Edital atende as diretrizes do Plano Estadual de Cultura do Espírito Santo, em articulação com as diretrizes, estratégias e ações que constituem o PEC-ES, em especial ao Capítulo II (Diversidade Artística e Cultural).

2 **VALOR DO EDITAL**

2.1 A SECULT repassará o total de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), distribuídos em 12 (doze) prêmios. No **ANEXO 1** estão detalhados o número de prêmios e o valor em cada linha de fomento.

2.2 O valor do prêmio será pago em parcela única.

- 2.3** O valor total desse Edital pode ser aumentado se houver orçamento no Funcultura. Caso ocorra, a Secult-ES selecionará mais projetos, observando a classificação dentro da linha escolhida.
- 2.4** Caso o número total de vagas não seja preenchido, o **SALDO** não utilizado poderá ser transferido para outra linha do mesmo Edital ou para outro Edital lançado no âmbito Lei Complementar Estadual nº 458/08 e da Lei Complementar nº 14.399/23.

3 **PRAZO E CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO**

- 3.1** **As inscrições devem ser feitas de 28 de fevereiro a 29 de abril de 2025, às 18 horas. Fique atento a esses prazos! Não são aceitas inscrições fora dessas datas.**

3.2 **Podem se inscrever:**

- A** Pessoa Física, maior de 18 anos;
- B** Microempreendedor (a) individual (MEI);
- C** Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem fins lucrativos, que comprove o caráter artístico ou cultural (definido nos atos constitutivos).

→ Considerando a especificidade da proposta curatorial - inserções identitárias no diálogo com o trabalho de uma artista negra capixaba - o edital selecionará exclusivamente projetos propostos por pessoas negras ou indígenas, conforme classificação do IBGE, mediante autodeclaração (**ANEXO 9 e ANEXO 10**).

- 3.3** O Edital em tela é de abrangência nacional, sendo que 50% das vagas previstas na **LINHA DE FOMENTO 1** serão reservadas a artistas capixabas.
- 3.4** O proponente pode apresentar somente 1 (um) projeto para cada linha do Edital.
- 3.5** No caso de inscrição de mais de um projeto pelo mesmo proponente na mesma linha de fomento, é considerado o último projeto inscrito. Outros projetos inscritos são automaticamente desclassificados.
- 3.6** Os proponentes só poderão ser contemplados no limite de 3 (três) editais Funcultura PNAB em um ano, com exceção da seleção para o Edital de Circulação e Intercâmbio.
- 3.7** No caso de proponente Pessoa Física, a Secult fará a retenção do Imposto de Renda referente ao valor total do prêmio, conforme as regras e os limites previstos em legislação. O cálculo do valor a ser retido deve ser realizado no simulador, utilizando o cálculo mensal no simulador de alíquota efetiva, através do seguinte link: <https://www27.receita.fazenda.gov.br/simulador-irpf/>

3.7.1 O valor inserido na planilha orçamentária deve ser o mesmo previsto no simulador, sob risco de desclassificação.

3.8 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações dadas e pela sua inscrição dentro do prazo.

3.9 A inscrição do proponente significa aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.10 O proponente tem o dever de agir com lealdade, urbanidade e boa-fé ao longo do processo seletivo e durante a execução do projeto, tratando com respeito e educação todos os servidores da Secult, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas neste Edital.

4 **FORMA DE INSCRIÇÃO**

4.1 Para se inscrever, o proponente deve criar um perfil de agente cultural na plataforma do Mapa Cultural do ES, que pode ser acessada no site da Secult ou no site <http://www.mapa.cultura.es.gov.br>.

4.2 Esse cadastro de agente cultural serve para todas as suas inscrições futuras.

4.3 **No momento da inscrição, o proponente pode se inscrever como:**

A Agente cultural como Pessoa Física;

B Agente cultural como MEI;

- C** Agente cultural Pessoa Física representante legal de Pessoa Jurídica.

4.4 O proponente deve ser igual ao agente cultural no Mapa Cultural, ou vai ser desclassificado.

ATENÇÃO: Não são aceitas inscrições em rascunho. O Mapa Cultural permite fazer rascunhos dos projetos, mas sua inscrição somente é válida ao clicar no botão Enviar.

5



DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- A** Ficha de inscrição, preenchida no Mapa Cultural;
- B** Formulário de Projeto, preenchido no Mapa Cultural;
- C** Carta de aceitação de participação de todos os envolvidos com o projeto, que deve ser anexada;
- D** Currículo/ portfólio do proponente e dos participantes do projeto, com registro de ações e projetos já realizados, matérias de jornal, reportagens, publicações, fotos, declarações, entre outros utilizando, se necessário, link de sites, como por exemplo, youtube e vimeo, que deve ser anexado;
- E** Planilha de custo - modelo disponível no site da Secult, para ser anexado no Mapa Cultural;
- F** Requisitos específicos de cada uma das **LINHAS DE FOMENTO**, previstos no **ANEXO 1**.

6 DAS VEDAÇÕES

6.1 Não podem se inscrever nesse Edital:

- A Servidores e ocupantes de cargo em comissão da Secult, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
- B Pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 3º grau com servidores da SECULT, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
- C Pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 3º grau com membros da Comissão Julgadora;
- D Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- E Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações previstas nas alíneas anteriores.

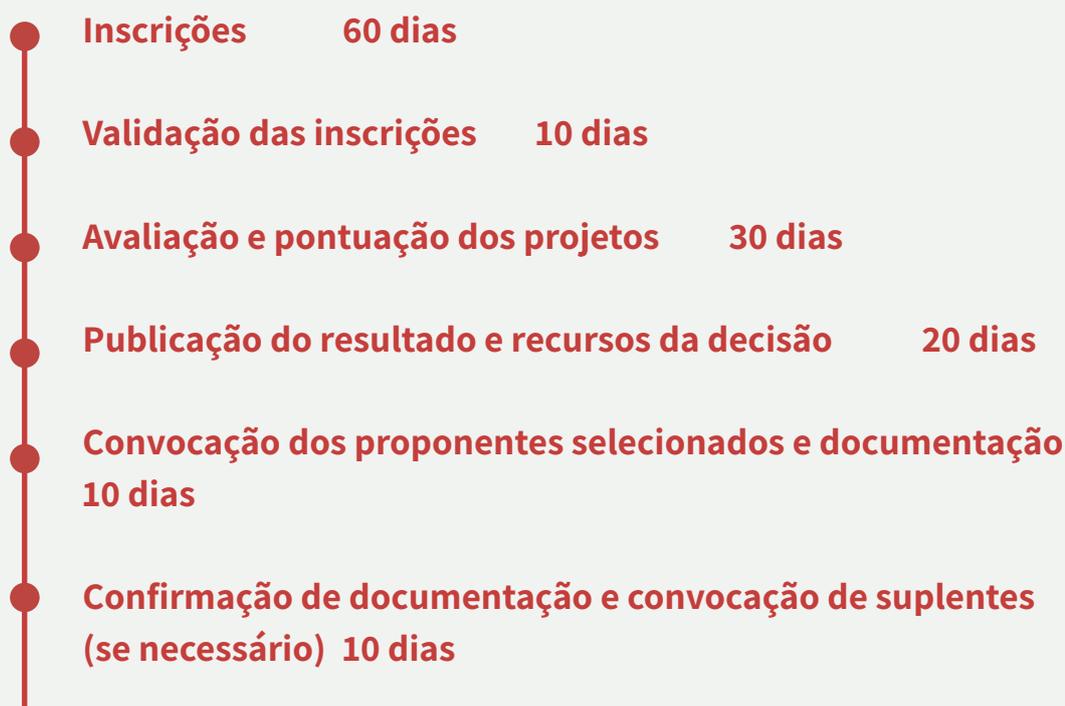
6.2 Serão desclassificadas, em qualquer tempo, as inscrições dos proponentes que apresentarem:

- A Projetos contemplados com recursos financeiros por meio de outros mecanismos de fomento à cultura ofertados pelo Estado do Espírito Santo;

- B** Proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Secult ou com a Administração Pública Estadual;
- C** Proponente que teve rejeitado o relatório final de projeto apoiado com recursos do Funcultura, da Lei Aldir Blanc I e da Lei Paulo Gustavo, dentro do prazo da sanção imposta;
- D** Proponente inscrito em desacordo com as normas desse Edital.

7 **PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1 Este é o cronograma previsto para este Edital, com prazos contados a partir da sua data de publicação no Diário Oficial do ES e no site da Secult em <http://www.secult.es.gov.br>:



- **Contratação e empenho 20 dias**
- **Pagamento (valor total ou primeira parcela) 20 dias**

TOTAL PREVISTO: 180 DIAS

- 7.2** A Secult realiza uma etapa de conferência das inscrições, observando informações relativas às condições de inscrição e às vedações previstas neste Edital.
- 7.3** Após essa conferência, a lista contendo as inscrições válidas e desclassificadas é publicada no site.
- 7.4** Se sua inscrição for considerada desclassificada, você pode encaminhar um recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da conferência. O recurso deve ser enviado via plataforma E-Docs/Setor Protocolo da Secult, endereço eletrônico <https://e-docs.es.gov.br/> ou via e-mail para editais.setoriais@secult.es.gov.br. A Secult vai analisar e responder seu o recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e publicar em seu site a lista definitiva de inscritos.
- 7.4.1** No endereço eletrônico <https://edocs.es.gov.br/e-docs-manuais-e-videos> o proponente encontra manuais e vídeos explicativos para as principais atividades no uso do sistema.
- 7.5** Uma Comissão Julgadora é responsável pela seleção dos projetos.

- 7.6** A Comissão Julgadora é nomeada pelo Secretário de Estado da Cultura. Essa comissão é composta por, no mínimo, 03 (três) pessoas com conhecimento na área cultural ou artística referente ao objeto deste Edital. A Comissão é presidida por uma das pessoas que a compõem.
- 7.7** A Comissão analisa os projetos de acordo com os critérios de mérito cultural descritos no item 8.1, pontuando cada critério. O resultado da avaliação dos projetos inscritos é registrado em Ata e publicado no site.
- 7.8** Cada proponente pode solicitar à Secult autorização para visualizar o seu parecer Mapa Cultural (<https://mapa.cultura.es.gov.br/>).
- 7.9** Caso você não concorde com o Resultado da Seleção, pode encaminhar um recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Resultado no site da Secult.
- 7.10** Seu recurso deve ser encaminhado exclusivamente por meio do formulário previsto no **ANEXO 5**, para a plataforma E-Docs/ Protocolo, <https://e-docs.es.gov.br/>. No recurso, não é permitido encaminhar documentos complementares do projeto.
- 7.11** A Comissão Julgadora avaliará os recursos numa Ata, que será publicada no site da Secult. A Comissão Julgadora tem até 5 (cinco) dias úteis, a contar do prazo de recebimento, para responder. A decisão da Comissão Julgadora é definitiva, não sendo permitido o envio de novo recurso.

- 7.12 O Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital será publicado no site da Secult www.secult.es.gov.br, junto da convocação dos proponentes selecionados, constando o prazo e documentos necessários para a contratação, que devem ser apresentados à Secult.

8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 8.1 O Projeto é avaliado pela Comissão Julgadora considerando os critérios de mérito cultural:

A **Qualidade do projeto | 0 a 30**

- Projeto com concepção artística inovadora;
- Consistência estética;
- Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área;
- Relevância e pertinência com a curadoria proposta e acervo do Museu;
- Execução descrita de maneira clara e objetiva.

B **Aspectos de conservação e viabilidade de armazenamento proposta | 0 a 30**

- Tamanho, volume, técnicas e materiais utilizados e seu impacto:
 - a No armazenamento das obras;

b Na preservação das obras;

c Na perenidade das obras.

→ Detalhamento da execução de fácil entendimento.

c Adequação da proposta orçamentária | 0 a 20

→ Proposta orçamentária com todas as ações previstas e todos os itens de despesa do projeto, demonstrando que o projeto é viável dentro do orçamento disponível;

→ Proposta adequada aos custos reais dos itens de despesa;

→ Proposta que mostre equilíbrio entre os ganhos previstos para o proponente e para outros agentes do projeto, com o objetivo de descentralizar os recursos.

D Capacidade do proponente e da equipe envolvida no projeto | 0 a 20

→ Proponente apresentou informações e documentos que mostram capacidade e experiência para realizar, com sucesso, o projeto;

- A equipe envolvida no projeto apresentou documentos que mostram capacidade e experiência para realizar, com sucesso, o projeto.

PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA 100

- 8.2** Os projetos são selecionados, em cada linha de fomento, pela maior pontuação, em ordem decrescente, até atingir o número de prêmios.
- 8.3** Para ser selecionado, o projeto deve atingir o mínimo de 60 pontos.
- 8.4** **Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo:**
- A** O proponente que tiver a maior pontuação no critério A;
 - B** O proponente que tiver a maior pontuação no critério B;
 - C** O proponente que tiver a maior pontuação no critério C;
- 8.5** Além dos projetos selecionados, todos os projetos que obtiverem o mínimo de 60 pontos serão considerados “suplentes”, em ordem decrescente de classificação.
- 8.6** **Os projetos “suplentes” são contratados quando o proponente do projeto selecionado:**

- A** Não apresentar todos os documentos solicitados no item 9 ou apresentá-los de forma irregular;
- B** Não assinar o Termo de Compromisso no prazo estabelecido;
- C** Perder o direito de contratação por algum motivo.

8.7 **São desclassificados os projetos:**

- A** Que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério constante do item 8.1, por falta de informações ou por não atenderem ao exigido no critério;
- B** Apresentarem planilha de custo com valor em desacordo com o valor exato disponível para os prêmios da linha solicitada.
- C** Obtiverem pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos.

8.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas e ou criminais.

9



CONTRATAÇÃO

9.1 Os proponentes selecionados serão chamados através de Ato de Convocação publicado no site da Secult para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado e no site da Secult apresentarem os documentos abaixo:

A Pessoa Física:

- a** Cópia da Carteira de Identidade;
- b** Cópia do CPF;
- c** Comprovante de residência (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros;
- d** Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a União, que pode ser emitido através do site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>;
- e** Certidão de regularidade fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do estado de residência e do Espírito Santo, documento que comprova que você não tem dívidas. Você mesmo emite a certidão no site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>;
- f** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho, documento que comprova que você não tem dívidas. Você mesmo emite a certidão no site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

- g** Indicação do banco, agência e conta bancária através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNCULTURA, para fins deste Edital.

B MEI:

- a** Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI). Você mesmo emite o certificado no site: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>
- b** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c** Cópia da Carteira de Identidade do representante legal da PJ;
- d** Cópia do CPF do representante legal da PJ;
- e** Comprovante de residência (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros;

- f** Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a União, que pode ser emitido através do site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>
- g** Certidão de regularidade fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do estado de residência e do Espírito Santo, documento que comprova que você não tem dívidas. Você mesmo emite a certidão no site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>;
- h** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho, documento que comprova que você não tem dívidas. Você mesmo emite a certidão no site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- i** Certidão de regularidade do empregador com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), documento que comprova que você não possui dívidas. Você mesmo emite a certidão no site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- j** Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNCULTURA, para fins deste Edital.

- k** Os contemplados deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

c Pessoa Jurídica (PJ) com ou sem fins lucrativos:

- a** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b** Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d** Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ;
- e** Cópia do CPF do representante legal da PJ;
- f** Comprovante de sede (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros;
- g** Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a União, que pode ser emitido através do site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>

- h** Certidão de regularidade fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do estado onde a PJ está sediada e do Espírito Santo, documento que comprova que você não tem dívidas. Você mesmo emite a certidão no site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>;
- i** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho, documento que comprova que você não tem dívidas. Você mesmo emite a certidão no site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- j** Certidão de regularidade do empregador com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), documento que comprova que você não possui dívidas. Você mesmo emite a certidão no site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- k** Indicação do banco, agência e conta bancária, de titularidade da pessoa jurídica, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNCULTURA, para fins deste Edital.

9.2 Os documentos devem ser enviados exclusivamente via plataforma do Acesso Cidadão – E-Docs/Setor Protocolo, no endereço www.acessocidadao.es.gov.br.

- 9.3 Não são aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 9.4 Caso a documentação apresentada esteja irregular, a Secult comunicará o proponente através da Plataforma e-Docs para que, em 2 (dois) dias úteis, sane o problema informado, sob pena de desclassificação e sem possibilidade de novo prazo para complementação.
- 9.5 Após a conferência, a Secult publica no endereço www.secult.es.gov.br, o Ato de Confirmação de Documentação.
- 9.6 O proponente deverá assinar digitalmente o Termo de Execução Cultural conforme modelo previsto no ANEXO 7.

10 EXECUÇÃO DA PROPOSTA E COMPROMISSOS COM A SECULT

- 10.1 Será designado gestor responsável pelo acompanhamento da execução do projeto. O gestor realizará uma reunião presencial ou virtual e de presença obrigatória com os proponentes para esclarecimentos necessários à execução do projeto.
- 10.2 Pedido de readequação de formato, planilha de custos ou prazo de execução deverá ser formalizado ao gestor, de acordo com procedimentos divulgados na reunião com os proponentes.
- 10.3 Os proponentes contemplados neste Edital devem utilizar totalmente os recursos financeiros recebidos, conforme a planilha de custos aprovada.

- 10.4** Os proponentes só podem iniciar as despesas previstas após autorização formal do gestor, enviada para o endereço de e-mail do proponente.
- 10.5** Os projetos deverão ser entregues e realizados no Museu de Arte do Espírito Santo, na Av. Jerônimo Monteiro, 631 - Centro, Vitória - ES, 29010-001, sob a condição de montagem do próprio artista ou equipe por ele indicada, em concordância com as determinações da expografia e direção do Museu.
- 10.6** É obrigatório constar, em todo material de comunicação, as marcas que identificam o Funcultura, conforme Manual de Identidade Visual disponibilizado pela SECULT.
- 10.7** Todas as atividades voltadas ao público devem ser inseridas na plataforma Mapa Cultural/ Seção Eventos, para a divulgação nos canais públicos disponíveis da Secult e na localidade em que a ação será realizada;
- 10.8** A Secult pode solicitar aos proponentes contemplados a participação em ações e programas por ela desenvolvidos, mediante a realização de atividades culturais referentes ao projeto contemplado neste Edital, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais;
- 10.9** Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente autoriza a Secult a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

- 10.10** Os contemplados devem atender às obrigações específicas de acordo com a Linha de Fomento, de acordo com o descrito no ANEXO 1 e na Minuta do Termo de Execução Cultural – ANEXO 7, parte integrante deste Edital.
- 10.11** A prestação de contas deve ser enviada de acordo com modelo de Relatório da Execução do Projeto, previsto no ANEXO 8, e encaminhada junto às comprovações da execução, de acordo com o perfil do projeto e orientações do gestor.
- 10.12** O proponente é responsável pela realização de todas as despesas e não pode usar o nome da Secult ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

Atenção: em caso de não execução do projeto, mesmo que por solicitação do proponente e dentro do período de vigência do Edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária contada a partir da data de depósito pela Secult, considerando o índice de Atualização Monetária de Débitos Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Espírito Santo – CGJ-ES.

11 PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Após análise do relatório final de execução do objeto pelo proponente, a administração pública deverá concluir pela:

- A** Aprovação da Prestação de Contas;

- B** Aprovação da Prestação de Contas com Ressalvas;
- C** Reprovação da Prestação de Contas.

11.2 Nos casos em que o julgamento da prestação de informações concluir pela Aprovação, o proponente será notificado pelo fiscal. Desta forma poderá participar de novas concorrências no âmbito dos Editais Funcultura.

11.3 Nos casos em que o julgamento da prestação de informações concluir pela Aprovação com Ressalvas, o proponente fica impossibilitado de firmar novos compromissos, no âmbito dos Editais Funcultura, pelo prazo de 01 (um) ano;

11.4 **A Aprovação com Ressalvas irá se restringir aos seguintes casos:**

- A** Pedido de prorrogação fora do prazo de execução previsto;
- B** Prestação de Contas fora do prazo autorizado;
- C** Alterações do projeto - objeto, equipe e/ou planilha de custos sem anuência do fiscal.

11.5 **Nos casos em que o julgamento da prestação de informações concluir pela reprovação, o proponente receberá as seguintes penalidades, acumuladas ou não, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, de acordo com a gravidade da infração:**

- A** Devolução parcial ou integral do valor recebido, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês;

- B** Impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secult, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- C** Registro da inadimplência no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado);
- D** Inscrição em Dívida Ativa.

11.6 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução parcial ou integral do valor recebido, o agente cultural será notificado para optar por:

- A** Devolução parcial ou integral dos recursos com correção monetária;
- B** Apresentação de plano de ações compensatórias (quando couber); ou
- C** Devolução parcial dos recursos com correção monetária junto com a apresentação de plano de ações compensatórias (quando couber).

11.7 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto e proposto pelo gestor do projeto na Secult, limitado a metade do prazo originalmente previsto para execução do projeto.

11.8 Caso o proponente opte por apresentar um plano de ação compensatório o mesmo deverá ser cumprido dentro do prazo e nas condições autorizadas pela Secult. Dele não caberá nenhum tipo de pedido de novo prazo ou repactuação.

- 11.9** O descumprimento do plano de ação compensatório ensejará a devolução compulsória do recurso recebido somado à correção monetária dos valores recebido, contada da data do pagamento do recurso pela Secult.
- 11.10** Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de um plano de ações compensatórias.
- 11.10.1** A reprovação da prestação de contas do projeto poderá ser afastada na ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do projeto.

12 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1** A despesa ocorre à conta do Programa de Trabalho:
10.40.901.13.392.0043.2971 – Seleção e Premiação de Projetos de Patrimônio – Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Fonte de Recursos: 1500.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

13 **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1** Os interessados em participar deste Edital podem encontrar informações e esclarecimentos no endereço da Sede da Secult, à Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo, pelos telefones (27) 3636-7115, (27) 3636-7116 ou no endereço de e-mail: editais.setoriais@secult.es.gov.br, ou no WhatsApp (27) 99709-9128. E, ainda, na sede do Museu de Arte do Espírito Santo, na Av. Jerônimo Monteiro, 631 - Centro, Vitória - ES, 29010-001.

- 13.2** A Secult disponibiliza gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>
- 13.3** Este Edital pode ser impugnado (formalmente questionado) até 03 (três) dias úteis antes do prazo de início das inscrições.
- 13.4** A impugnação deve ser enviada por meio eletrônico, para o endereço do edital: editais.setoriais@secult.es.gov.br. A Secult decide em até 03 (três) dias e encaminha a resposta para o e-mail indicado pelo cidadão e publica a decisão no site da Secult.
- 13.5** Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, pessoas interessadas poderão pedir acesso aos projetos inscritos no Edital, mantendo em sigilo os dados pessoais dos proponentes.
- 13.6** Os prazos desse Edital serão contados em dias úteis desconsiderando o primeiro dia e considerando o último dia.
- 13.7** A Secult pode aumentar o período de inscrição e os prazos das demais fases previstas no edital, divulgando essas prorrogações.
- 13.8** A Secult poderá anular este Edital caso apresente vício que o torne ilegal, ou revogá-lo por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante justificativa. Nesta hipótese, os proponentes não terão direito a exigir o pagamento do valor previsto.
- 13.9** Os casos não previstos neste Edital são decididos pelo Secretário de Estado da Cultura.

13.10 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

13.11 Fica eleito o foro de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a todos os outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

13.12 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria-Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar n.º 1011/2022.

14 ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

- **ANEXO 1:** Detalhamento das linhas de fomento do edital;
- **ANEXO 2:** Ficha de inscrição - preenchida diretamente no Mapa Cultural;
- **ANEXO 3:** Formulário de Projeto - preenchido diretamente no Mapa Cultural;

- **ANEXO 4:** Planilha de Custos do Projeto - modelo disponível no site da Secult, para ser anexado no Mapa Cultural;
- **ANEXO 5:** Declaração de representação de Grupo (caso couber)
- **ANEXO 6:** Formulário para Recurso
- **ANEXO 7:** Modelo de Termo de Execução Cultural;
- **ANEXO 8:** Modelo de Relatório da Execução do Projeto;
- **ANEXO 9:** Termo de Contrato de Cessão de Uso De Direitos Patrimoniais da Obra e do Projeto
- **ANEXO 10:** Formulário de Manutenção e Conservação
- **ANEXO 11:** Planta baixa do MAES
- **ANEXO 12:** DOSSIE NICE AVANZA
- **ANEXO 13:** Justificativa Política Afirmativa
- **ANEXO 14:** Cotas Afirmativas
- **ANEXO 15:** Autodeclaração Étnico-Racial
- **ANEXO 16:** Guia de boas práticas em acessibilidade

Vitória, 24 de fevereiro de 2025.

FABRICIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

www.secult.es.gov.br

